



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 33/2020

Seleção de Projetos de Apoio ao Empreendedorismo Inovador com Foco na Economia 4.0

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna pública a seleção projetos internos que irão compor a proposta do IFMG a ser submetida ao referido edital.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) em conjunto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PRPPG) e tem por objetivo selecionar até 9 (nove) projetos, sendo até 3 (três) projetos por área da Economia 4.0, a saber: Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0.

1.1.1. Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional que habilitará a participação do IFMG no Edital IFES nº 05/2020 (em parceria com a SETEC) de apoio ao empreendedorismo inovador.

1.2. São objetivos específicos deste edital:

- a) Promover no IFMG a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0;
- b) Estimular a participação de servidores e estudantes do IFMG na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;
- c) Estimular equipes a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;
- d) Estimular o estabelecimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- a) **Define-se Empreendedorismo Inovador** o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).
- b) **Define-se por Economia 4.0** como a transformação no padrão da atividade econômica em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, baseadas na articulação e uso intensivo dos dados.
- c) **Define-se por Agricultura 4.0** como a transformação no padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.
- d) **Define-se a Indústria 4.0** como a transformação no padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.
- e) **Define-se Serviços 4.0** como a transformação no padrão da atividade dos serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

3 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Dos Projetos

3.1.1. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e Anexo II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos do nível médio técnico, conforme item 3.2.1.).

3.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados.

3.1.3. O prazo para execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. Das equipes

3.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMG, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor efetivo e ativo do IFMG, e dois estudantes de curso técnico.

3.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

3.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.

3.2.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

3.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatíveis com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

3.2.5. O Coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora, não podendo estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias no período entre a submissão a este edital e, se aprovados, até a conclusão dos projetos.

3.2.6. Caso haja necessidade de afastamento do Coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a PROEX e o NIT deverão ser informados, para providências junto à Setec/MEC.

3.2.7. O Coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

3.2.8. Caberá ao Coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas do IFMG.

3.2.9. O Coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFES e pela Setec/MEC.

3.2.10. O Edital IFES 05/2020 só prevê a modalidade de Coordenador de projeto para servidores, devendo ser apontado, portanto, como primeiro nome no item 2.1. do Anexo I, o Coordenador Líder do Projeto.

3.2.10.1. O coordenador do projeto deve ter no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, comprovados com atividades no Currículo Lattes.

3.2.11. Cada pessoa poderá participar de apenas uma equipe. Caso seja constatado a inscrição da mesma pessoa em mais de uma proposta, tais propostas serão desclassificadas.

3.2.12. Todos os integrantes das equipes devem ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses.

3.3. Da submissão das propostas

3.3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo "extensão>projetos>submeter-projetos", disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, a partir das 8h00 de 20/07/2020 até as 23h59 de 02/08/2020, no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP ([link](#)).

3.3.2. Os itens nativos, de preenchimento obrigatório no SUAP, que não se adequam ao barema deste edital devem ser preenchidos como "não se aplica" (não serão alvos de avaliação).

3.3.3. Na submissão via SUAP é obrigatório o envio dos seguintes anexos:

a. Anexo I, devidamente preenchido – formato .docx

b. Anexo II, devidamente preenchido – formato .docx

c. Ofício assinado pela Direção Geral, conforme modelo do Anexo III – formato .pdf

d. Histórico escolar dos estudantes no IFMG com o respectivo coeficiente de rendimento (caso seja aluno transferido de outra instituição, deve ser anexado também o histórico escolar da instituição de origem e o respectivo cômputo do coeficiente) - formato .pdf

e. Currículo Lattes do Coordenador do projeto, com os apontamentos indicados no critério 1.1 e 1.2 do item 8.2.2 – formato .pdf

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os projetos submetidos ao presente Edital terão duração de 24 meses e deverão prever apoio de até R\$ 33.333,33 (por projeto), considerando os seguintes valores específicos:

1. Aquisição de custeio e capital: até R\$ 93.333,33;
2. Concessão de bolsas: até R\$ 140.000,00.

4.2. Os recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3 Os recursos financeiros mencionados devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de PD&I.

4.4. Os recursos financeiros previstos neste edital serão disponibilizados diretamente pela SETEC/IFES, não possuindo o IFMG responsabilidade sobre eles.

5. DAS BOLSAS

5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas no item 5.2.3.

5.2. A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

a. Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

b. Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

c. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

Tabela de valores das bolsas de pesquisa (*)

Modalidade	Sigla	Categoria / Nível	Valor R\$
Coordenador de Projeto	CPO	DTI-B	1.800,00
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI-A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI-B	161,00

(*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.

5.3. Fica autorizado aos servidores da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa e extensão desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

5.3.1. Os servidores deverão executar as atividades fora da jornada de trabalho, durante o período em que estiverem recebendo bolsa.

5.3.2. Os coordenadores (gestores de projetos) deverão promover um evento de extensão (próprio ou em parceria com o outra instituição) para multiplicar os conhecimentos adquiridos neste projeto, incentivar o empreendedorismo e/ou prospectar novos parceiros, além de registrar este projeto, assim como os respectivos alunos sob sua supervisão, no setor de extensão do seu campus.

5.4. No caso de estudantes, é vedado o acúmulo de bolsas (exceto as de caráter assistencial) e não é permitido a percepção de bolsas a estudantes que exerçam outras atividades remuneradas.

5.4.1. Os estudantes devem manter vínculo com o IFMG durante todo o desenvolvimento do projeto para poder receber a bolsa. Caso perca o vínculo, poderá continuar atuando como voluntário.

6. DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

6.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

6.2. Os itens de infraestrutura da pesquisa deverão ser alocados no *campus* de lotação do coordenador do projeto e permanecerá sob sua responsabilidade e manutenção durante o período de vigência.

6.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do *campus*.

6.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo *campus* proponente a título de contrapartida.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O Edital obedecerá às seguintes etapas e cronograma:

Etapas	Data
Prazo para submissão de propostas	20/07 a 02/08/2020
Análise da comissão julgadora	03/08 a 07/08
Pré-seleção e divulgação do resultado parcial	10/08/2020
Recursos	Até as 23h59min do dia 11/08/2020
Divulgação do resultado final	14/08/2020
Submissão da proposta institucional ao Edital IFES 05/2020 (esta submissão será de responsabilidade do IFMG)	Até 21/08/2020

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados até 9 (nove) projetos, sendo até 3 (três) projetos por área da Economia 4.0, para compor uma proposta institucional de apoio ao empreendedorismo inovador a qual habilitará a participação do IFMG no Edital IFES 05/2020.

8.2. A seleção será realizada em 2 etapas:

8.2.1. Etapa 1 - análise documental: consistirá na análise documental das propostas inscritas, segundo o cronograma do presente edital e os requisitos de apresentação das propostas, sendo que as propostas que não tiverem toda a documentação aprovada serão desclassificadas.

8.2.1.1. Caso haja 3 ou menos projetos habilitados na Etapa 1 em quaisquer das 3 áreas da Economia 4.0, os projetos serão automaticamente classificados não havendo análise de mérito e julgamento.

8.2.1.2. Caso haja 3 ou menos projetos inscritos em alguma categoria da Economia 4.0, fica a Proex e o NIT autorizados a realizar ou solicitar possíveis ajustes nesses projetos com o objetivo de garantir a plena participação dos IFMG em todas áreas da economia 4.0.

8.2.2 Etapa 2 - análise de mérito e julgamento dos projetos: será realizada a análise de mérito e relevância dos projetos, conforme critérios abaixo:

	Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação da Equipe	1.1. Formação do coordenador associado à área de Economia 4.0 da proposta do projeto (2 pontos); 1.2. Experiência do coordenador em projetos de empreendedorismo, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo (até 2 pontos); 1.3. Rendimento acadêmico: média dos coeficientes de rendimentos dos alunos.	1	1 a 5
2	Qualidade do projeto	2.1. Clareza e relevância dos objetivos e da estratégia de mercado 2.2. Adequação metodológica 2.3. Exequibilidade do plano físico-financeiro	2	1 a 5
3	Potencial de mercado	O critério "potencial de mercado" será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	Impacto Tecnológico	O critério "impacto tecnológico" será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): 4.1. Viabilidade técnica; 4.2. Viabilidade econômica; 4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5	Impacto Social	O critério "impacto social" será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): 5.1. Relevância do impacto social do	2	1 a 5

empreendimento inovador;		
5.2. Consistência da métrica da avaliação.		

- 8.2.2.1. A nota final dos projetos, a ser lançada no SUAP, será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios de avaliação da etapa 2.
- 8.3. Os projetos submetidos serão avaliados por profissionais indicados pela PROEX e pelo NIT.
- 8.4. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- 8.5. Todos as propostas “classificadas” na etapa 1 de seleção serão apresentados por área da Economia 4.0, em ordem decrescente da nota final ponderada, sendo selecionadas os 3 projetos com maior pontuação em cada área.
- 8.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente. Se necessário, as prioridades serão registradas no SUAP com o acréscimo de décimos para distinguir as propostas que fizerem jus a estes critérios.

9. DO RECURSO

- 9.1. Os proponentes podem encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do SUAP.
- 9.1.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecidos no cronograma.
- 9.1.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A gestão propriedade intelectual obedecerá a Política de Inovação do IFMG, conforme resolução N^o23 de 08 de julho de 2019, e será exercida pelo Núcleo do Inovação Tecnológica do Instituto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para à central de serviços da PROEX no SUAP.
- 11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3. O apoio aos projetos selecionados neste edital está atrelado a aprovação dos mesmos pelo Edital IFES 05/2020, não cabendo responsabilidade ao IFMG pelo apoio ao projeto.
- 11.4. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para o Edital IFES 05/2020, pode haver suspensão ou cancelamento de apoio ao projeto.
- 11.5. A submissão significa expressa concordância dos membros da equipe a este edital, e ao Edital IFES 05/2020, disponível em www.ifes.edu.br
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e/ou NIT.

ANEXO I – EDITAL 33/2020

(link para download: [aqui](#))

MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do campus:
Título do projeto:
Área da Economia 4.0: <input type="checkbox"/> Agricultura 4.0 <input type="checkbox"/> Indústria 4.0 <input type="checkbox"/> Serviços 4.0

2. EQUIPE

2.1. Membros da Equipe do Projeto (o primeiro nome deve ser do servidor coordenador líder do projeto)

Nome do Participante e Vínculo	Função na equipe	Telefone com DDD	Formação Acadêmica	Link do CV lattes
<i>Inserir nome</i> () Docente () TAE	() Coordenador			
() Docente () TAE () Estudante	() Coordenador () Estudante			
() Docente () TAE () Estudante	() Coordenador () Estudante			

* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

2.2. Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto - caso já tenham algum histórico de execução - ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiências pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.

Nome: Experiência: *Ressaltar o número de anos que a pessoa possui de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, devendo as experiências e atividades contar do currículo lattes*

2.3 Deverá ser encaminhada cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador e do histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto.

2.4. Pontuação da Equipe no Critério 1 (critério 1.3 do item 8.2.2. do Edital)

Nome do Aluno	Coeficiente de rendimento
Média	

(inserir mais linhas conforme necessidade)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.2. Objeto (descrever a tecnologia a ser desenvolvida)

3.3. Objetivos (geral e específicos)

3.4. Relevância do Projeto para as áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e/ou Serviços 4.0)

3.5. Metodologia (definir os materiais, métodos e técnicas a serem adotadas para a execução do projeto)

3.5. Cronograma de execução (apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução - Sugere-se a adoção de um gráfico de Gantt)

4. POTENCIAL OU OPORTUNIDADE DE MERCADO

4.1. Em quais mercados atua ou pretende atuar? Identifique as principais ameaças e oportunidades.

4.2. Quais são as vantagens competitivas que seus produtos ou serviços podem oferecer sobre os concorrentes?

4.3. Comente sobre seus potenciais clientes.

5. POTENCIAL DE IMPACTO TECNOLÓGICO DO PROJETO

5.1. Viabilidade técnica (Descrever as condições técnicas que tornam possível a execução do projeto, como estrutura disponível, tecnologia a ser utilizada, característica do produto, processo ou serviço que se pretende criar e demais aspectos).

5.2. Viabilidade econômica (Descrever a oportunidade de mercado identificada face ao desenvolvimento da tecnologia proposta).

5.3. Evidenciar o potencial inovativo do projeto, comparando as soluções a serem desenvolvidas e demonstrando suas vantagens em relação a outras soluções disponíveis (No caso de as soluções propostas no projeto serem passíveis de proteção por patentes e/ou outras modalidades de propriedade intelectual, seu potencial inovativo deve ser demonstrado com base em busca de anterioridade em bases de patentes).

6. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

6.1. Identificar a relevância do empreendimento para o desenvolvimento social da região, destacando os indicadores e métricas utilizadas.

7. PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Infraestrutura de pesquisa

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)
		Infraestrutura de pesquisa
VALOR TOTAL		

*Valor máximo para o item 4.1: R\$ 93.333,33.

7.2. Recursos de bolsas de pesquisa

Modalidade	Nível	Duração (meses)	Perfil do Bolsista	Atividades a serem realizadas	Recursos (R\$)

VALOR TOTAL					

*Valor máximo para o item 4.1: R\$ 140.000,00.

8. CONTRAPARTIDA DO CAMPUS PROPONENTE

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)			
		Infraestrutura de pesquisa	Bolsas de pesquisa	Espaço físico	Outras (descrever)
VALOR TOTAL					

*Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela acima.

ANEXO II – EDITAL 33/2020

(link para download: [aqui](#))

MODELO DE NEGÓCIO

1. Descreva o problema que o seu empreendimento busca resolver: (campo obrigatório)

2. Descreva o mercado que o seu empreendimento busca atender (descreva o tamanho do seu mercado endereçável, como é a concorrência, e se houve alguma validação da proposta junto ao mercado): (campo obrigatório)

3. Segmento de cliente majoritário: (campo obrigatório)

- a) B2B (*Business-to-Business*) – (Empresa para Empresa): mercado em que as soluções/produtos são negociadas diretamente entre duas empresas.
- b) B2C (*Business-to-Customer*) – (Empresa para Consumidor): mercado em que as soluções/produtos são negociadas entre empresa e consumidor final.
- c) B2B2C (*Business-to-Business-to-Customer*) – (Empresa para Empresa para Consumidor): mercado misto e relativamente novo, no qual a operação de venda é realizada primeiramente para uma empresa e posteriormente para um cliente final.
- d) B2G (*Business-to-Government*) – (Empresa para Governo): mercado em que o principal cliente é o governo (seja federal, estadual ou municipal).
- e) B2G2C (*Business-to-Government-to-Customer*) - (Empresa para Governo para Cliente): mercado misto e relativamente novo, no qual a operação de venda é realizada primeiramente para o governo e posteriormente para um cliente final.
- f) P2P (*Peer-to-Peer*) - (Par a par): segmento em que as transações são realizadas entre duas pessoas ou dois dispositivos sem intermédio de um terceiro elemento.

g) Outro (s). Descreva:

OBS: Campo de seleção, ou em Outros, descrever.

4. Quais as vantagens competitivas do seu empreendimento: (campo obrigatório)

5. Como você descreveria a solução do seu empreendimento, em termos de INOVAÇÃO? (campo obrigatório)

- a) Existem negócios similares, mas a solução apresenta uma variação em relação a soluções existentes.
- b) É uma inovação incremental que atende necessidade relevante dos clientes; cópia por concorrentes exige certo tempo e esforço.

c) A solução e/ou modelo de negócio é disruptivo e altamente inovador e difícil de ser copiado.

OBS: Campo de seleção.

6. Descreva a proposta de valor do seu negócio para seus futuros clientes, relacionando-a com o grau de inovação tecnológica do produto/processo ou serviço da resposta anterior (inovação no nível da empresa, inovação no mercado local, inovação no mercado regional ou inovação no mercado mundial) (campo obrigatório).

7. Qual modelo de NEGÓCIO mais se aproxima do seu empreendimento? (campo obrigatório)

a) *Marketplace* / Intermediação – modelo de negócio centrado em uma plataforma que conecta duas “pontas” para fornecimento de produtos ou serviços, compradores ou vendedores.

b) *SAAS (Software as a Service)*– modelo de negócio em que o cliente remunera com uma mensalidade ou anuidade para ter acesso a um software online, sendo que a hospedagem, manutenção e atualização do mesmo se torna responsabilidade da empresa fornecedora do software

c) Assinatura – modelo de negócio em que a empresa entrega mensalmente um produto, o qual é entregue diretamente na residência do cliente.

d) *Ecommerce* - modelo de negócio característico das empresas pioneiras da internet, porém requer grande investimento em espaço físico e operações de logística para enfrentar a distribuição dos produtos vendidos na plataforma e o equacionamento dos estoques.

e) *Software House* – modelo de negócio característico das empresas especializadas no desenvolvimento de softwares para terceiros ou voltados a nichos específicos do mercado, as quais atuam em todas as etapas do projeto até a manutenção.

f) Anúncios – modelo de negócio geralmente adotado por *marketplaces* centrado na cobrança de uma determinada taxa para listar produtos e/ou serviços, como um serviço de classificados.

g) Venda direta: modelo de negócio fundamentado na venda realizada de pessoa para pessoa, sem a necessidade de intermediários (método de distribuição e vendas)

h) *Fremmium*: modelo de negócio centrado em receita com base na liberação de parte de determinada ferramenta de forma gratuita, porém, com ferramentas mais específicas ou sofisticadas sendo pagas.

i) Geração de *Leads*: modelo de negócio centrado na geração de leads (*inbound marketing*), ou seja, a partir do cadastro de empresas ou clientes que são potenciais interessados de seus produtos ou serviços.

j) Nenhuma das opções.

OBS: Campo de seleção.

8. Caso prefira, descreva seu modelo de negócio. (Campo obrigatório)

9. Qual estágio de maturidade da solução melhor descreve o seu empreendimento? (Campo obrigatório)

a) Tivemos uma ideia e estamos buscando conhecimento/recursos para transformá-la em um produto a ser validado.

b) Uma primeira versão da tecnologia está disponível em teste com alguns usuários.

c) A tecnologia já está desenvolvida e sendo utilizada por uma base crescente de usuários nos últimos 6 meses, mas ainda estamos fazendo ajustes no modelo de negócio.

d) Estamos em constantes melhorias, mas a tecnologia já está no mercado há mais de 12 meses e temos um modelo de negócio consolidado e uma base crescente de usuários.

OBS: Campo de seleção.

10. Justifique sua resposta comprovando o seu estágio atual de desenvolvimento? Como você atingiu o estágio atual de maturidade e que caminhos percorreu? Quais as conquistas mais relevantes? (Campo obrigatório)

11. Descreva como está constituída a equipe TÉCNICA que atua no empreendimento (inclua informações importantes dos colaboradores da equipe técnica).: (campo obrigatório)

12. Descreva como está constituída a equipe de GESTÃO que atua no empreendimento (inclua sócios e colaboradores, caso alguém desempenhe papel técnico e de gestão? Faça essa indicação nesse campo). (Campo obrigatório)

ANEXO III – EDITAL 33/2020

(link para download: [aqui](#))

Modelo de ofício a ser assinado pelo diretor do campus via SEI.

À Comissão Julgadora do Edital 33/2020,

Na condição de Diretor Geral do Campus XXXX, declaro concordância com a submissão do projeto encaminhado pelo servidor XXXXX ao edital 33/2020, estando de acordo com todas as cláusulas do referido edital e também me comprometendo a:

- a) Disponibilizar espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;
- b) Subsidiar eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- c) Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo Ifes ou pela SETEC/MEC.
- e) Arcar com as seguintes contrapartidas do campus:

Deve ser transcrito para o ofício a tabela do item 8 do Anexo I, para que o Diretor manifeste expressa concordância com as contrapartidas.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 20/07/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0601553** e o código CRC **F70F9E69**.